



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Emissão de Certificado Digital Tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3, e-CPF com aquisição de tokens, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem do Estudo Técnico Preliminar, devendo atender as seguintes especificações abaixo:

Lote Único

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO RESUMIDA |
|------|-------------|-------|--|
| 01 | Certificado | 100 | Serviço de emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPF, Validade de 36 meses(somente certificado). |
| 02 | Token | 100 | Aquisição de dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3. |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

No âmbito governamental a certificação digital é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros.

Assim, consideramos a solução especificada, adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis,

por atender também aos seguintes princípios:

Economicidade: O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica;

Padronização: A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições;

Produtividade: Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosos, eliminaremos o risco e aumentaremos a eficiência do processo eletrônico.

Justifica-se a presente contratação a fim de atender as necessidades demandadas na utilização do Portal de Compras do Governo Federal – **Compras.gov**, certificação e migração de documentos para o Sistema Eletrônico de Informações — **SEI**, que é uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa, através da informatização de processos, bem como aos sistemas de comunicação com o Tribunal de Contas do Estado RJ **e-TCE-RJ / SICOD**.

Para tanto, faz-se necessário prover segurança jurídica aos processos quanto à autenticidade de documentos e respectivos autores.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇO COMUNS:

Trata-se de um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO :

A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 DOS CERTIFICADOS

3.1.1. Os Certificados Pessoa Física (e-CPF) devem possuir as seguintes Especificações Técnicas mínimas:

3.1.2. Emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

3.1.3. Possuir o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

3.1.4. A Autoridade Certificadora deve ter rastreabilidade identificada até o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (Autoridade Certificadora Raiz);

3.1.5. A Autoridade Certificadora deve ser habilitada junto a Receita Federal do Brasil (AC-RFB);

- 3.1.6. Deve ser armazenado em dispositivo criptográfico portátil do tipo Token;
- 3.1.7. Deve ser do nível A3;
- 3.1.8. Validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do Certificado;

3.2 DO TOKEN

- 3.2.1. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- 3.2.2. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 3.2.3. Aderir às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.2.4. Certificado FIPS 140-2;
- 3.2.5. Compatível com chaves de 2048 bits;
- 3.2.6. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- 3.2.7. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 3.2.8. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (K1, k2 e k3);
- 3.2.9. Utilizar algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- 3.2.10. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 3.2.11. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 3.2.12. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 3.2.13. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 10 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 3.2.14. Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da Crypto API 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 3.2.15. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 3.2.16. Oferecer driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- 3.2.17. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1,2,3 e 4;
- 3.2.18. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 3.2.19. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- 3.2.20. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 3.2.21. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- 3.2.22. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 3.2.23. Permitir geração de chaves protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

- 3.2.24.** Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 3.2.25.** Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- 3.2.26.** Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 3.2.27.** Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- 3.2.28.** Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome;
- 3.2.29.** Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 3.2.30.** Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- 3.2.31.** Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 3.2.32.** Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 3.2.33.** Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.

3.3 DO SUPORTE TÉCNICO

- 3.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e finalização de chamados de suporte técnico pelo menos no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado;
- 3.3.2.** A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- 3.3.3.** A CONTRATADA deverá notificar Prefeitura Municipal de Angra dos Reis quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.
- 3.3.4.** A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado;
- 3.3.5.** Realizar a revogação de certificado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no prazo máximo de 24 horas úteis;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1.** Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.
- 4.1.2.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e

equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;

4.2.INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.2.1. Não há indicação de marca ou modelo, devendo ser atendidas todas as especificações deste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

- 5.1.** A estimativa para contratação será o menor valor do parâmetro Fornecedores, no importe de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, conforme consta no Mapa de Formação de Preços.
- 5.2.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1CONDIÇÕES DE METODOLOGIA DE TRABALHO

6.1.1. O serviço de certificação digital poderá ser realizado de forma PRESENCIAL ou ON-LINE;

6.1.2. A Contratada deve possuir pelo menos 1 (uma) Autoridade de Registro (AR), para validação presencial, no Município de Angra dos Reis, Estado do RJ, por toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.3. Caso não possua 01 (uma) Autoridade de Registro local, deverá ser realizada no mínimo 01 (uma) visita in loco ao mês, para validação presencial, devendo estabelecer cronograma, em conjunto com a Contratante para a execução do objeto, desde que observadas as condições de prazos estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.4. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço;

6.1.5. Os postos de atendimento poderão ser próprios ou credenciados desde que o FORNECEDOR se responsabilize, integralmente, pelos seus atos e omissões;

6.1.6. A Contratada deve indicar o endereço das AR para validação presencial;

6.1.7. A abertura e fechamento das AR devem ser informados ao Contratante, sem qualquer tipo de prejuízo ao mesmo em caso de fechamento de AR;

6.1.8. A validação presencial na AR disponibilizada pela Contratada, acontecerá mediante agendamento prévio realizado por servidor público autorizado da Contratante;

6.1.9. Na impossibilidade da emissão do certificado de forma presencial, será considerado como serviço entregue, a validação on-line e a efetiva entrega dispositivos tokens (mídias criptográficas), onde serão armazenados os certificados digitais, que deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro – Angra Dos Reis / RJ – CEP: 23.900-901.

6.1.9.1. A Contratada deverá realizar o envio do dispositivo token (mídia criptográfica), em no máximo, 01 (um) dia útil a contar da Validação On-line realizada pelo servidor, com a comprovação do envio, através do respectivo Código de Rastreamento, devendo comunicar eventual impossibilidade de cumprimento deste prazo, o qual somente será justificável, quando decorrer de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9.2. Em caso de extravio, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para novo envio;

6.1.9.3. As obrigações e custos do envio e/ou reenvio, em caso de extravio, serão de responsabilidade da Contratada;

6.1.10. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados) para cadastramento prévio e agendamento, em que seja suficiente para a emissão de forma presencial e/ou on line dos certificados digitais dos servidores.

6.1.11. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

6.1.12. A solicitação de emissão da Certificação Digital e a baixa do certificado pode ser disponibilizada pela internet, no portal da Autoridade Certificadora ou realizada – presencialmente. No caso de solicitação pela internet, a Contratada deve enviar a Contratante as orientações dos procedimentos necessários à solicitação e baixa de um Certificado Digital;

6.1.13. A Contratada deverá enviar uma lista, junto com o faturamento, dos servidores que realizaram a validação para emissão da certificação digital;

6.1.14. No caso de falha da emissão de um Certificado Digital, por parte da Contratada, ela deve realizar os procedimentos necessários para a emissão de um novo certificado digital sem custos para o Contratante;

6.1.15. Os Tokens Criptográficos serão fornecidos pela Contratada;

6.1.16. No ato de fornecimento do serviço a Contratada deverá informar previamente e detalhadamente todos os documentos e procedimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é no mínimo de 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do equipamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 A aquisição ocorrerá mediante **DISPENSA PARA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei mencionada c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador, poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art.86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.3 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

7.1.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos previstos no [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

7.2. DA PROPOSTA:

7.2.1. A proposta, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será realizado mediante atendimento ao SERVIDOR requerente do certificado digital, com o fornecimento de token, por intermédio da contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Na impossibilidade da emissão do certificado de forma presencial, a Contratada DEVERÁ GARANTIR o atendimento com a garantia da entrega do serviço, em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após o contato pelo servidor para emissão de seu respectivo certificado. Devendo comunicar eventual impossibilidade de cumprimento deste prazo, o qual somente será justificável, quando decorrer de caso fortuito ou de força maior.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.4. O Recebimento Definitivo do serviço/material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

9.3. Efetuar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 9.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 9.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 9.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.12.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.13.** Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 9.14.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 10.2.** Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 10.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.6.** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 10.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 10.11.** Informar à Contratada, os servidores públicos autorizados a proceder agendamento das Certificações Digitais, que ocorrerá com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas através de qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 10.12.** Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais ou modificação da contratação.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11.7. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº14.133/2021.

11.8. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Finanças, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

12.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

12.3. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS–CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018- LGPD

13.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Liliane Chaves da Rosa
Diretora de Administração

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Chaves Da Rosa, Auxiliar de Serviços Administrativos**, em 20/06/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043395** e o código CRC **FAAAB895**.

Telefone: